



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 029/2012 – CMAS, de 25 de MAIO de 2012**

**Súmula: Aprova a emissão de aditivo no convênio/2012, firmado entre o município e as entidades que operacionalizam o serviço de Convivência Sócioeducativo**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de maio de 2012.

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** Aprovar a emissão de aditivo no convênio/2012, firmado entre o município e as entidades que operacionalizam o serviço de Convivência Sócioeducativo, a respeito da seguinte situação:

- A realização pelas entidades, de 05 dias de capacitação/formação para as equipes de trabalho, em janeiro ou julho, fora do período dos 30 dias de férias, já previsto pelo CMAS. O objetivo da capacitação é o aprimoramento do trabalho que será revertido em qualidade nos serviços prestados à criança e ao adolescente. Para tanto, as entidades devem apresentar anualmente, para a Gerência de Convênios e Gerência de Monitoramento e Avaliação, os seguintes documentos técnicos:

- Plano de Formação/ Capacitação da equipe de trabalho da entidade;
- Plano do Trabalho com as Famílias atendidas pelo serviço (conforme prevê a PNAS e as Orientações Técnicas do MDS);
- Cronograma anual das ações e atividades desenvolvidas pela entidade no ano (incluindo as direcionadas a criança e adolescente, família, ações em rede, e outras).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2012.

***Neusa Harumi Tiba***

***Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social***

[Digite texto]

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 1878, PG. Nº.6 e 7, DE 28/05/2012